



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra - PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

**PUBLICADO**

**EM**

13, 12, 2007

LEI N.º 88/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º-** Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até R\$ 31.261,40 (Trinta e um mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguintes classificação:

0900	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
0901	Divisão de Saúde	
1030100122.023	Manutenção da Saúde Pública	
3.1.90.11.00	Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 31311 - Saúde/Prog.Ag.Com.Saúde-Exerc.Cor.	9.324,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01302 - Saúde/PAB/Ações da Saúde-Exerc.Cor.	8.244,69
0902	Divisão da Vigilância Sanitária	
1030400152.024	Manut. Divisão de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 31314 - Saúde/Prog.Vig.Sanit.-Exerc. Cor.	2.100,95
1000	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
1002	Divisão de Promoção Social	
0824400102.029	Manut. Das Entidades de Assist. Social	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Fonte: 31746 - PBT/Prot. Social Básica a Infância	4.254,56
1100	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1104	Divisão de Merenda Escolar	
1236100172.038	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 31111 - MDE/Merenda Escolar	7.337,20
	<b>Total</b>	<b>31.261,40</b>

*Handwritten signature*

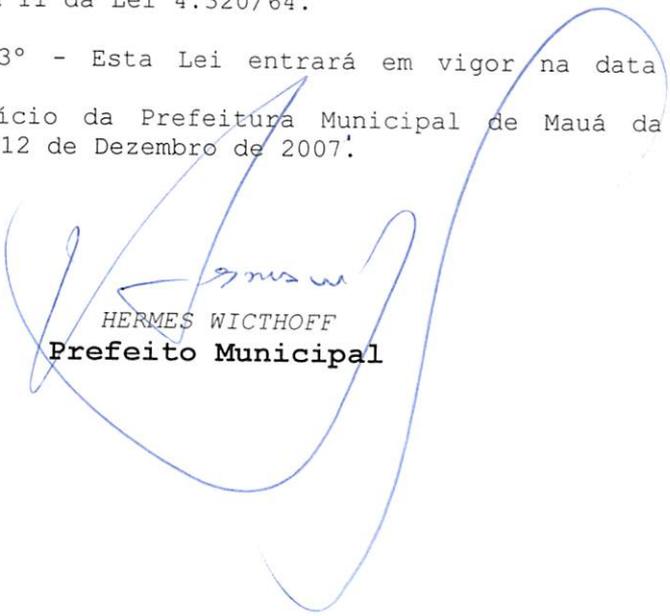
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na respectiva fonte de receita, em conformidade com o Art. 43 § 1 item II da Lei 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2007.

  
HERMES WICHTHOFF

**Prefeito Municipal**